

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16ª REGIÃO

Setor: DIRG - Operador: 1998

Protocolo: 000-03100/2019

### DESPACHO DG Nº 5750/2019

**1. OBJETO:** análise da minuta do contrato a ser firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), cujo objeto é a prestação de serviços e venda de produtos que atendam às necessidades deste Tribunal, para o exercício de 2020 (doc. 31).

**2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (doc. 17):** informa a SOF que prevê-se disponibilidade orçamentária suficiente para custeio da despesa.

**3. MANIFESTAÇÃO SCP (doc. 32):** esclarece que, como se trata de um novo contrato, com início de vigência em janeiro de 2020, é necessária a confecção e o encaminhamento, ainda este ano, de novos cartões de postagem e chancelas (carimbos), com a nova numeração do referido Contrato, para todas as Varas do Trabalho. Por isso, solicita a análise e assinatura do referido contrato com a máxima brevidade, para que possamos ter um tempo razoável para preparação de todos estes itens obrigatórios, evitando, assim, transtornos pela interrupção dos serviços contratados.

**4. PARECER SAJ Nº 842/2019 (doc. 34):** a contratação pode ser realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, VIII da Lei nº 8.666/93, uma vez que presentes todos os requisitos: o contratante - TRT16 - é pessoa jurídica de direito público interno; a contratada - ECT - integra a Administração Pública, foi criada para o fim específico do objeto pretendido pela Administração contratante, e antes da vigência da Lei 8.666/93; e o preço é oriundo de tabela confeccionada pela ECT, que presta o serviço em regime de exclusividade. Quanto à minuta do contrato, por ser este de adesão, elaborado pela contratada, é desta a responsabilidade por sua descrição, cabendo ao setor jurídico analisar tão somente o aspecto geral da contratação, destacando a competência da Secretaria Administrativa para verificação do preenchimento das cláusulas. Assim, opina o SAJ pela aprovação da minuta.

Minuta devidamente preenchida foi inserida Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para ser assinada eletronicamente pela Desembargadora Presidente deste Tribunal, Solange Cristina Passos de Castro Cordeiro, consoante informa a Fiscal do Contrato no doc. 40.

### DESPACHO:

Isso posto, reconheço a dispensa de licitação identificada no presente protocolo, com base no art. 24, VIII, da Lei nº 8.666/1993, nos termos do Parecer SAJ acima citado, no valor estimativo de R\$ 453.201,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil, duzentos e um reais).

/kr

Encaminho os autos à **Exma. Sra. Desembargadora Presidente** deste Tribunal, para ratificação da Dispensa de Licitação, ressaltando que, nos termos do art. 26, da Lei 8.666/93, esta deve ocorrer no prazo de 3 (três) dias.

São Luís (MA),

(datado e assinado digitalmente)  
CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA  
Diretor-Geral

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO SERVIDOR CELSON DE JESUS MOREIRA COSTA (Lei 11.419/2006)  
EM 30/12/2019 15:59:56 (Hora Local) - Autenticação da Assinatura: BAB9FCE7A2.55D1BB0FF3.3B3AC52E95.AB65FAE387

/kr